



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

DECRETO Nº 8.485, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, POR PARTE DA SERVIDORA DESIGNADA, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas em lei, especialmente levando-se em consideração o disposto no artigo 87, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 93, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.590, de 01/08/2017;

DECRETA:

Art. 1º- Mediante autorização contida no inciso III, do artigo 93, da Lei Municipal nº 2.590, de 01/08/2017, fica instituída a GRATIFICAÇÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, à servidora pública JÚNIA CIBELY LISBOA, MAT. 9467.

Parágrafo único. A gratificação instituída pelo *caput* deste artigo observará o interstício de 01/11/2018 a 31/10/2019.

Art. 2º - Constituirá atribuição da servidora, designada no artigo 1º deste Decreto, a execução das atividades ligadas aos serviços de coordenação, controle e agendamento dos eventos artísticos e não artísticos ocorridos no Teatro Municipal "Manoel Franzen de Lima" desde a montagem até o término da apresentação/evento, incluindo assim a responsabilidade pelo funcionamento da unidade, além do controle e gerenciamento dos servidores ali lotados.

Art. 3º - Consoante parágrafo único, do artigo 93, da Lei Municipal nº 2.590, de 01/08/2017, a servidora que desempenha atividade especial citada no *caput* do artigo 1º perceberá gratificação cujo percentual será de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da mesma.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2018.

Nova Lima, 05 de novembro de 2018.


VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL